

Continuação do INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE COMPRA, VENDA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO (SFH) E DE OUTRAS AVENÇAS nr. 324.602.750, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e MARCO ANTONIO PAZ MORESCO, no valor de R\$190.000,00, com vencimento final em 10/06/2025.

da carteira de identidade nr. 8049771838, emitido por SJS RS em 10.01.2000, inscrita no CPF/MF sob o número 739.472.100-00, residente e domiciliada em VIAMAO - RS, na ESTRADA GENTIL M DE GODOY, nr. 4500, LOTE 84 CASA, VILA ELZA, CEP: 94.420-000, doravante denominados simplesmente COMPRADORES têm entre si, justa e contratada, a presente operação de Compra e Venda de Imóvel e de Financiamento Imobiliário com Garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, com base na Lei 9.514, 20 de novembro de 1997; Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, com alterações introduzidas pela Lei 5.049, de 29 de junho de 1966; e demais normativos aplicáveis e nas cláusulas e condições ora convencionadas, que, reciprocamente, estipulam, outorgam e aceitam, a saber:

DA FINALIDADE DO CONTRATO E DA TERMINOLOGIA ADOTADA

=====

A finalidade deste instrumento particular é a contratação da compra e venda de imóvel(is), do financiamento para pagamento de parte do preço de aquisição e da alienação fiduciária para garantia do financiamento.

Os contratos são firmados de acordo com o regime da Lei 4.380/64, Lei 9.514/97, legislação e atos normativos complementares e com base nos seguintes pressupostos:

a) para possibilitar a captação de recursos destinados à sustentação do financiamento, o crédito resultante do presente negócio poderá ser cedido a instituição financeira ou companhia securitizadora e ficará vinculado a títulos de crédito que circularão no mercado, mediante securitização, sem que ocorra qualquer alteração nas condições pactuadas com o financiado;

b) a compra e venda, o financiamento concedido com garantia de alienação fiduciária do(s) imóvel(is) financiado(s), os contratos de seguro, a emissão de Cédula de Crédito Imobiliário - CCI, a cessão do crédito decorrente do financiamento e a securitização são contratos coligados, sendo certo que esta coligação conserva a individualidade de cada um dos contratos para fins de direito, não implicando em solidariedade presumida entre os contratantes;

- continua na pagina 3 -